



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PUBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA.

CONTRATO Nº 132/2025

Processo nº 106/2024

Pregão Presencial nº 047/2024

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA**, com sede na Avenida Dr José Neves, 432. Centro. Rio Pomba MG. CEP: 36.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Joao Bosco de Barcelos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1448622, inscrito no CPF sob o nº 303.215.062-20, residente e domiciliado na Avenida Dr José Neves, 432. Centro. Rio Pomba MG. CEP: 36.180-000 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	20.000 m ² aprox.	Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025 de Dores do Turvo-MG, a realizar-se no período de 28 a 31 de agosto de 2025	R\$ 20.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 10 (dez) dias uteis apos a publicação da adjudicação do certame mediante deposito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro contratado poderá utilizar o imóvel público durante a vigência do contrato, obedecendo os valores máximos que poderão ser cobrados, conforme se segue:

Nos dias 29 e 30 de agosto de 2025, **VALOR MÁXIMO DE:**

R\$ 20,00 (vinte reais) para motos;

R\$ 30,00 (trinta reais) para carros de passeio;

R\$ 50,00(cinquenta reais) para vans e kombis;

Gratuito para ônibus (escolares terceirizados pelo município).

Nos dias 28 e 31 de agosto de 2025 não poderá ser cobrado valor para a entrada de motos; carros; vans; ônibus e demais veículos na área destinada ao estacionamento do Parque de Exposições.

OUTROS SERVIÇOS: Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dorés do Turvo/MG, ficando a cargo do contratado.

TRANSPORTE: O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO

A operação deverá ser feita pelo Concessionário, sob supervisão e orientação do Concedente tendo como responsabilidades:

Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

Manter equipe necessária para a operação do estacionamento;

Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os veículos.

Manter os funcionários uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;

Fornecer todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;

Características e Requisitos da Operação

Monitoramento e Fiscalização: Ato de fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento.

Em caso de decretação de pandemias, caso fortuito ou força maior que venha a ocorrer a época da exposição, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

Gerenciar o estacionamento do Parque Municipal de Exposições durante a realização da exposição, realizando o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de recibos de pagamentos para os usuários pagantes e responsabilizando-se objetivamente pela segurança no interior do estacionamento;

Observar toda a legislação vigente, no tocante à atividade exercida, principalmente, mas não se limitando, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes;

Recepção do veículo do usuário, com emissão de comprovante de entrega do veículo contendo todas as informações para que o usuário possa retirá-lo com segurança;

Gerenciar o estacionamento com mão-de-obra qualificada, devidamente uniformizada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade e rapidez;

Manter, durante todo o período de realização da exposição, um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do estacionamento e que forneça informações ao público quanto ao procedimento de utilização e atenda às possíveis reclamações dos usuários;

Assumir, por sua conta e risco a operação do estacionamento, respondendo por todas as atividades e encargos relativos ao serviço prestado;

Responsabilizar-se pela operação do estacionamento com toda a responsabilidade técnica, econômica e jurídica, e a obrigação de obter as autorizações necessárias para o exercício das atividades OBJETO da presente licitação;

Responsabilizar-se por todas as atividades e encargos relacionados com os referidos bens e direitos da contratação;

Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;

Responsabilizar-se pela manutenção, guarda, conservação e bom uso dos bens, equipamentos e edificações que lhe estão sendo entregues, respondendo direta, pessoal e exclusiva por quaisquer danos que venham a ser causados aos mesmos, por ação ou omissão, sua ou de terceiros, incluindo empregados e prepostos;

Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ou de seus



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



prepostos na execução dos serviços objeto da concessão, cumprindo- lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias, excluindo a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo de qualquer lide judicial que venha ocorrer;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o espaço do estacionamento em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

Manter vigilância da área do estacionamento e dos veículos estacionados nela, através de segurança física;

Utilizar manobristas, de forma facultativa, devidamente credenciados e de sua inteira responsabilidade cível, trabalhista e previdenciária, para o melhor aproveitamento do número de vagas dentro do estacionamento licitado;

Responsabilizar-se pela identificação dos funcionários através de crachás e uniformes completos, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham no estacionamento o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, etc;

Manter a demarcação das vagas e sinalização no chão da área do estacionamento, bem como confeccionar e manter placas de sinalização, de avisos e indicações aos usuários do estacionamento;

Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: a) Tabela de preços praticada no estacionamento; b) Formas de pagamento admitidas;

Prover equipamentos de sinalização – cavaletes, cones, correntes (de cor amarela e preta) e divisores de fluxo, buscando suprir as necessidades do estacionamento em quantidade e qualidade;

Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização de eventos, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;

Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, colisões, furtos e sinistros de veículos, dentro da área do espaço cedido para o estacionamento, sendo o CONTRATADO responsável por todas as ações judiciais a quer der causa durante a realização do evento dentro da área na qual o mesmo será o responsável pelo estacionamento dos veículos do público deste evento.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer seguros e indenizações que for devido em decorrência da concessão do estacionamento;

É VEDADO AO CONTRATADO a sublocação para vendedores/ambulantes no espaço para comercialização de bebidas e/ou comidas.

O Município não se responsabiliza por danos ocasionados, por culpa ou dolo a terceiros, sendo de responsabilidade integral do contratado a indenização e/ou ressarcimento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O proponente vencedor será responsável pela segurança do estacionamento, devendo o mesmo dispor de equipe de seguranças para a realização da vigilância e segurança dos veículos.

Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do CONTRATADO;

Horário de funcionamento: Livre;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% até 10 (dez) dias úteis após a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário conta a ser informada.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

Os CONTRATADOS serão ÚNICOS responsáveis por quaisquer danos materiais ou pessoas ocorridos nas áreas de ESTACIONAMENTOS E durante a presente concessão, sendo os mesmos responsáveis por quaisquer ocorrências de roubos ou danos materiais em veículos/motocicletas ocorridos dentro do estacionamento durante a realização da exposição.

O CONTRATADO responderá por todos os processos judiciais decorrentes da presente concessão.

O CONTRATADO receberá o objeto desta licitação no estado em que se encontra (Parque Municipal de Exposições) devendo devolvê-los nas mesmas condições de higiene e uso, neles não podendo fazer qualquer alteração de ordem física sem que haja expresso consentimento do Poder Concedente e que só poderá ser por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 13:25:20
-03'00'

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO BOSCO DE BARCELOS

Data: 27/08/2025 10:35:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Bosco de Barcelos LTDA
João Bosco de Barcelos - representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____